



PORTARIA SE nº 48, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento em Novo Endereço, da escola “Cirandinha”

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Autorização de Funcionamento em Novo Endereço (Proc. Adm. **9032/2012**), RESOLVE:

Artigo 1º – Fica Autorizado o Funcionamento, em novo endereço **da Escola de Educação Infantil “NUCLEO EDUCACIONAL CIRANDINHA LTDA”**, de nome fantasia **“NUCLEO EDUCACIONAL CIRANDINHA”**, CNPJ nº. **67.174.607/0001-69**, atualmente localizada na **Rua dos Bandeirantes, nº 525, Vila Bocaina**, de responsável legal **Pedro Luiz de Andrade**, CPF nº. **003.937.088-70**.

Artigo 2º – Revoga-se a Portaria SE nº **02, de 29 de janeiro de 2020**, publicada em **31 de janeiro de 2020**, de Renovação de Autorização de Funcionamento, na Rua Almirante Barroso, nº 278, Vila Bocaina.

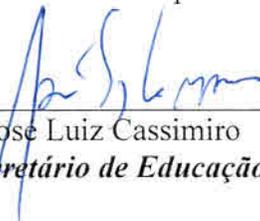
Artigo 3º – A presente Portaria de Renovação de Autorização de Funcionamento terá validade por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 4º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 5º – Esta Portaria não substitui ou isenta das obrigações de funcionamento durante a pandemia, sendo as vigentes, determinadas pelo Decreto 8944, de 26 de outubro de 2021.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 09 de dezembro de 2021.



Jose Luiz Cassimiro
Secretário de Educação